

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEGUNDA-FEIRA, 09 DE MARÇO DE 2026 – Nº 2788

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 6088, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA A SRª. FLAVIA SCABELO PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO COMISSIONADO PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO - CC-PGM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada, interinamente, a Srª. FLAVIA SCABELO para responder pelo Cargo Comissionado – Procuradora Geral do Município - CC-PGM, na Procuradoria Geral do Município, pelo período de 09/03/2026 a 18/03/2026, em substituição a Sra. Paula Sartório dos Santos Paiva que se encontrará, neste período, em gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 09 de março de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6089, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

EXONERA A SRA. ISABELY SARTORI PEDRUZZI DO CARGO COMISSIONADO GERÊNCIA OPERACIONAL E CRÉDITOS - CC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Srª. ISABELY SARTORI PEDRUZZI do exercício do Cargo Comissionado Gerência Operacional e Créditos - CC-III, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/03/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 09 de março de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NO ÓRGÃO OFICIAL DO DIA 06 DE MARÇO DE 2026, EDIÇÃO Nº 2787 – DECRETO Nº 6086, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

ONDE SE LÊ:

CARGO: PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DOCÊNCIA ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL

O enquadramento inicial se dará na forma do Plano de Carreira e de Vencimentos do Magistério Público do Município de Vargem Alta-ES (Lei nº 848/2010 e alterações):

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	EDITAL DE CONVOCACÃO Nº	MODALIDADE
WEMERSON FARIA	0050785	6º	118/2026	Ampla Concorrência
RAFAEL DURANT PACHECO	0050664	7º	118/2026	Ampla Concorrência

LEIA-SE:

CARGO: PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PEDAGOGO

O enquadramento inicial se dará na forma do Plano de Carreira e de Vencimentos do Magistério Público do Município de Vargem Alta-ES (Lei nº 848/2010 e alterações):

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº	MODALIDADE
WEMERSON FARIA	0050785	6º	118/2026	Ampla Concorrência
RAFAEL DURANT PACHECO	0050664	7º	118/2026	Ampla Concorrência

Vargem Alta-ES, 09 de março de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 056/2026

PRORROGA O REMANEJAMENTO DA SERVIDORA LÚCIA MOURA ZUCHETTO MACHADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51-A, da Lei Complementar nº 010/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, inserido pela Lei Complementar nº 037/12 e alteração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o remanejamento da Servidora **LÚCIA MOURA ZUCHETTO MACHADO** – Cargo: Servente, matrícula funcional nº 000350, concedida pela Portaria nº 177/2024 e prorrogada pelas Portarias nº 055/2025, 218/2025, para exercer temporariamente **função administrativa** pelo período de **17/03/2026 a 12/09/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **17/03/2026**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 09 de março de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057/2026

INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIDORES DE REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Institui e nomeia a Comissão Especial de Avaliação, Acompanhamento e julgamento de Processo Seletivo de Servidores em Regime de Contratação Temporária para atendimento aos serviços públicos do Município de Vargem Alta -ES, com os seguintes membros:

• **Secretaria Municipal de Administração**

Bruno Antonio da Silva

Carlos Jeiel Martins Carvalho

Eduardo Quintino de Souza

Paula Fornaciari Pessini

• **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Tatiana Gorone Favero Pin

• **Secretaria Municipal de Educação**

Vanessa Lorenzoni Thomazini

• **Secretaria Municipal de Saúde**

Póliana Zanol

Maria Aparecida Viana Marchetti

Vera Lúcia Peterle Machado

Art. 2º São atribuições da Comissão Especial de Avaliação, Acompanhamento e Julgamento de Processo Seletivo:

I. Analisar toda a documentação apresentada pelos candidatos à luz das regras contidas no respectivo Edital;

II. Atribuir pontuação aos documentos apresentados pelos candidatos, de acordo com os critérios e requisitos estabelecidos no Edital;

III. Cumprir as regras e o cronograma dispostos no Edital;

IV. Praticar todos os atos necessários à realização da classificação dos candidatos;

V. Responder, no que couber, aos órgãos de controle e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, enquanto vigente a comissão.

Art. 3º A Comissão Especial será presidida pela servidora Maria Aparecida Viana Marchetti, e, na sua ausência, pelo servidor Bruno Antonio da Silva.

Art. 4º As reuniões da Comissão Especial serão realizadas ordinariamente, conforme calendário previamente aprovado por seus membros e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos membros.

§ 1º Na ausência do Presidente, e do seu substituto nas reuniões, a presidência será exercida por um de seus membros, escolhido pelos membros presentes para o exercício da função.

§ 2º As decisões da Comissão Especial serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º A Comissão Especial poderá solicitar a participação de outros servidores da Prefeitura para auxiliar nos trabalhos da Comissão.

Art. 6º A Comissão Especial de Avaliação, Acompanhamento e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado constitui instância administrativa para análise dos requerimentos e recursos relativos ao processo seletivo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 09 de março de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 058/2026

CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA CLAUDENICE APARECIDA LOPES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade à servidora **Claudenice Aparecida Lopes da Silva**, Cargo: Farmacêutico/Bioquímico, matrícula nº 010597, tipo de vínculo: Efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003 e Lei nº 580/2006, pelo período de **26/02/2026 a 24/08/2026 (180 dias)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **26/02/2026**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 09 de março de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 22, da Lei Complementar nº 103, de 04 de novembro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Procuradoria Geral do município de Vargem Alta e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 23. O CSPROGER reunir-se-á somente quando houver matéria a deliberar, mediante convocação do Procurador-Geral do Município, de ofício, ou a requerimento de, no mínimo, 02 (dois) de seus membros.

§ 1º A convocação será realizada, preferencialmente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, contendo a pauta e os elementos necessários à instrução, salvo situação de urgência devidamente justificada.

§ 2º Será considerada aprovada a matéria que obtiver votos favoráveis de, no mínimo, 03 (três) membros.

§ 3º Nas decisões do Conselho, o Presidente terá, além de seu voto, o de desempate.

§ 4º As deliberações serão registradas em ata, com indicação de presença, pauta, síntese da discussão e resultado, mantendo-se arquivo e controle institucional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 09 de março de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1614, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, O PROGRAMA DE EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (E-MULTI), EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Vargem Alta/ES, o Programa de Equipes Multiprofissionais em Atenção Primária à Saúde (E-Multi), com fundamento nas normas federais editadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º As categorias profissionais que poderão compor as Equipes Multiprofissionais do Município de Vargem Alta/ES serão aquelas previstas em normas federais vigentes, editadas pelo Ministério da Saúde, para a conformação da E-Multi, incluindo, entre outras:

- Arte-educador(a);
- Assistente social;
- Farmacêutico(a) clínico(a);

- Fisioterapeuta;
- Fonoaudiólogo(a);
- Médico(a) acupunturista, cardiologista, dermatologista/hansenologista, endocrinologista, geriatra, ginecologista/obstetra, homeopata, infectologista, pediatra, psiquiatra;
- Médico(a) veterinário(a);
- Nutricionista;
- Profissional de educação física;
- Psicólogo(a);
- Sanitarista;
- Terapeuta ocupacional.

Art. 3º O Município poderá instituir e manter:

I – até duas Equipes Multiprofissionais Complementares (EMC); ou

II – uma Equipe Multiprofissional Complementar (EMC) e até duas Equipes Multiprofissionais Estratégicas (EME).

Art. 4º As equipes deverão cumprir, no mínimo, a seguinte carga horária total semanal:

I – 200 (duzentas) horas para cada Equipe Multiprofissional Complementar (EMC), com Carga horária máxima por categoria profissional de 80 horas;

II – 100 (cem) horas para cada Equipe Multiprofissional Estratégica (EME), com Carga horária máxima por categoria profissional de 40 horas.

Art. 5º A contratação de profissionais para as Equipes Multiprofissionais dar-se-á exclusivamente em caráter temporário e programático, vinculada à execução do Programa E-Multi, não gerando vínculo efetivo com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único: O processo para completude das vagas, vigorará por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período;

Art. 6º As atribuições e requisitos de ingresso estarão dispostos em Anexo Único desta Lei.

Art. 7º Fica o município obrigado a registrar os profissionais no SCNES, bem como realizar o credenciamento das E-Multi junto ao sistema E-Gestor ou, aqueles que o vierem os substituir.

Art. 8º A remuneração dos profissionais integrantes das equipes será fixada da seguinte forma:

I – Profissionais em regime de 20 (vinte) horas semanais:

a) R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais para médicos especialistas;

b) R\$ 2.038,54 (dois mil e trinta e oito reais, e cinquenta e quatro centavos) mensais, para as demais categorias profissionais;

II – Profissionais em regime de 30 (trinta) horas semanais:

a) R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, para médicos especialistas;

b) R\$ 3.057,81 (três mil, cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos) mensais, para as demais categorias profissionais;

III – Profissionais em regime de 40 (quarenta) horas semanais:

a) R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) mensais, para médicos especialistas;

b) R\$ 4.077,09 (quatro mil, setenta e sete reais e nove centavos) mensais para as demais categorias profissionais.

Art. 9º A participação de profissional em mais de uma equipe, não configura duplicidade profissional.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11 As formatações de equipes e distribuição de vagas, deverão atender a Portaria GM/MS Nº 635, de 22 de maio de 2023 e suas alterações, devendo estar dispostas em edital de Processo Seletivo.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta-ES, 09 de março de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REQUISITOS DE INGRESSO E ATRIBUIÇÕES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS DA E-MULTI

Categoria Profissional	Requisitos de Ingresso	Atribuições
Arte-educador(a)	Formação em Artes (Licenciatura ou Bacharelado) ou áreas correlatas.	Desenvolver oficinas e atividades artísticas como recurso terapêutico e de promoção da saúde; apoiar estratégias de educação em saúde; estimular a expressão cultural; contribuir com indicadores de participação comunitária; realizar ações conjuntas e matriciamento com as equipes de APS; articular-se com demais setores da rede; exercer demais atribuições compatíveis com o cargo e o Programa, em consonância com normas federais.

Assistente Social	Graduação em Serviço Social+Registro ativo no CRESS.	Realizar acolhimento e acompanhamento social; articular a rede intersetorial; elaborar relatórios; monitorar determinantes sociais e indicadores de vulnerabilidade; atuar no matriciamento com as equipes da APS e demais setores; exercer funções previstas em normas federais e no Programa.
Farmacêutico(a) Clínico(a)	Graduação em Farmácia; Registro ativo no CRF.	Desenvolver atenção farmacêutica; orientar sobre uso racional de medicamentos; monitorar efeitos adversos; alimentar sistemas de informação; apoiar ações conjuntas e matriciamento com a APS; articular-se com vigilância, assistência e regulação; cumprir atribuições do Programa e protocolos federais.

Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia; Registro ativo no CREFITO.	<p>Realizar avaliação e tratamento fisioterapêutico;</p> <p>promover reabilitação funcional;</p> <p>orientar práticas de autocuidado;</p> <p>monitorar indicadores funcionais;</p> <p>atuar em matriciamento com equipes da APS e serviços de média complexidade;</p> <p>exercer funções previstas em regulamentos nacionais.</p>	Médicos(as) Especialistas	Graduação em Medicina; Registro ativo no CRM; título de especialista ou residência médica concluída.	<p>Prestar atendimento especializado;</p> <p>realizar consultas e procedimentos;</p> <p>apoiar equipes da APS em casos complexos;</p> <p>monitorar indicadores de morbimortalidade;</p> <p>realizar matriciamento clínico;</p> <p>articular-se com rede assistencial e demais setores;</p> <p>exercer demais funções inerentes à profissão e ao Programa.</p>
Fonoaudiólogo(a)	Graduação em Fonoaudiologia; Registro ativo no CRFa.	<p>Diagnosticar e tratar distúrbios da comunicação e deglutição;</p> <p>promover prevenção em saúde vocal e auditiva;</p> <p>acompanhar indicadores de reabilitação;</p> <p>atuar em matriciamento com APS;</p> <p>articular inclusão social e ações intersetoriais;</p> <p>cumprir demais atribuições compatíveis.</p>	Médico(a) Veterinário(a)	Graduação em Medicina Veterinária; Registro ativo no CRMV.	<p>Atuar em vigilância em saúde, zoonoses e saúde ambiental;</p> <p>desenvolver campanhas educativas;</p> <p>acompanhar indicadores de agravos;</p> <p>atuar em matriciamento com a APS e vigilâncias sanitária, epidemiológica e ambiental;</p> <p>exercer atribuições previstas em normas federais.</p>

Nutricionista	Graduação em Nutrição; Registro ativo no CRN.	<p>Avaliar estado nutricional;</p> <p>elaborar planos alimentares;</p> <p>promover práticas saudáveis;</p> <p>monitorar indicadores nutricionais e de segurança alimentar;</p> <p>atuar em matriciamento junto à APS;</p> <p>articular ações com escolas, assistência social e outros setores;</p> <p>cumprir atribuições previstas em normas do SUS.</p>	Psicólogo(a)	Graduação em Psicologia; Registro ativo no CRP.	<p>Realizar acolhimento psicológico;</p> <p>conduzir atendimentos individuais e coletivos;</p> <p>desenvolver ações de saúde mental;</p> <p>acompanhar indicadores de sofrimento psíquico e adesão terapêutica;</p> <p>atuar em matriciamento com APS;</p> <p>articular ações com assistência social, educação e outros setores;</p> <p>exercer atribuições previstas em normas federais.</p>
Profissional de Educação Física	Graduação em Educação Física; Registro ativo no CREF.	<p>Planejar e executar atividades físicas;</p> <p>promover hábitos saudáveis;</p> <p>apoiar prevenção de doenças crônicas;</p> <p>monitorar indicadores de qualidade de vida;</p> <p>atuar em matriciamento com APS;</p> <p>integrar práticas corporais em rede intersetorial;</p> <p>cumprir funções previstas no Programa.</p>	Sanitarista	Graduação em Medicina, Enfermagem, Odontologia ou áreas da Saúde; pós-graduação em Saúde Pública/Coletiva.	<p>Planejar e coordenar ações de saúde pública;</p> <p>apoiar vigilância em saúde;</p> <p>monitorar indicadores epidemiológicos e de desempenho da APS;</p> <p>realizar análise situacional;</p> <p>atuar em matriciamento com equipes da APS;</p> <p>articular-se com a gestão municipal e demais setores públicos;</p> <p>cumprir atribuições previstas em normas do SUS.</p>

Terapeuta Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional; Registro ativo no CREFITO.	Promover autonomia e independência funcional; aplicar atividades terapêuticas; apoiar reabilitação; monitorar indicadores de funcionalidade e inclusão; realizar matriciamento com APS; articular ações com escolas, CRAS/CREAS e setores sociais; exercer demais atribuições previstas em normas nacionais.
-----------------------	--	--

LEI Nº 1615, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA O ANEXO I DA LEI 874/2010, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO

SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo I da Lei nº 874/2010, de 03 de setembro de 2010, alterada pela Lei nº 928, de 11 de outubro de 2011, pela Lei nº 1.143/2016, de 31 de março de 2016 e pela Lei nº 1.442, de 31 de março de 2023, passa a vigorar na forma da presente Lei.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei 874/2010, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 09 de março de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DIÁRIAS DO ESTADO		
CLASSIFICAÇÃO	SEM PERNOITE	COM PERNOITE
VEREADORES/SERVIDORES	R\$ 200,00	R\$ 600,00
DIÁRIAS FORA DO ESTADO		
CLASSIFICAÇÃO	SEM PERNOITE	COM PERNOITE
VEREADORES/SERVIDORES	R\$ 400,00	R\$ 800,00
DIÁRIAS PARA BRASÍLIA		
CLASSIFICAÇÃO	SEM PERNOITE	COM PERNOITE
VEREADORES/SERVIDORES	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00

LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026-FMS
ID CiudadES: 2026.071E0500001.09.0004

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 13/03/2026 às 17h.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de inseticidas e insumos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta (Setor Vigilância em Saúde/ Vigilância Ambiental).

O termo de referência e demais documentos poderão ser retirado no site <https://www.vargemalta.es.gov.br/licitacao> ou <https://vargemalta-es.portaltp.com.br/consultas/compras/dispensas.aspx>.

Envio de propostas e demais informações pelo e-mail: propostas.vargemalta@gmail.com, telefone: (28) 99942-6643.

Vargem Alta, 09 de março de 2026.

Eriele de Lima Nascimento

Agente de Contratação

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
ID CiudadES: 2026.071E0700001.09.0007

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 12/03/2026 às 17h.

OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Interior, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, bem como às ações de incentivo produtivo desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Sala do Empreendedor.

O termo de referência e demais documentos poderão ser retirado no site <https://www.vargemalta.es.gov.br/licitacao> ou <https://vargemalta-es.portaltp.com.br/consultas/compras/dispensas.aspx>.

Envio de propostas e demais informações pelo e-mail: propostas.vargemalta@gmail.com, telefone: (28) 99942-6643.

Vargem Alta, 09 de março de 2026.

Eriele de Lima Nascimento

Agente de Contratação

AVISO DE SUSPENSÃO PARCIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

O Município de Vargem Alta/ES torna pública a suspensão parcial do Pregão Eletrônico nº 002/2026, que tem como homologada a empresa RS ENTRETENIMENTO E COMERCIO LTDA, exclusivamente para o item 14 "Rodeio", em razão da tramitação do processo nº 000932/2026, em sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, até ulterior análise e deliberação do egrégio Tribunal.

Vargem Alta, 09 de março de 2026

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

EDITAL Nº 057/2026

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, de 21/07/2025**, com classificação final homologada por meio do **EDITAL Nº 006/2025, de 16/09/2025**, para apresentação da documentação exigida e comprovação dos requisitos.

QUADRO GERAL		
CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL – LIMPEZA URBANA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
6	12	ROBERTA COSTA DE ALMEIDA

CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS		
CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
2	196	SUÁRIA COSTA DOS SANTOS

1 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO – DATA E HORÁRIO

1.1. O candidato convocado, deverá apresentar a documentação obrigatória citada no item 2, deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (até o dia 16/03/2026), por meio eletrônico do sistema E-Docs na guia “encaminhamento de documento”, acessando o seguinte link: <https://www.vargemalta.es.gov.br/pagina/ler/2086/protocolo-pmva-e-docs>.

1.2. Para acesso ao sistema E-Docs, no link informado, o candidato deverá possuir conta Gov, nível mínimo prata, que será exigido pelo sistema no momento de acesso ao mesmo.

1.3. Os documentos a serem apresentados deverão ter formato PDF e devendo ser capturados no sistema E-Docs individualmente, porém o envio deverá ser no mesmo encaminhamento;

1.4. Os documentos a serem apresentados deverão estar legíveis; sem cortes, rasuras ou apagados, de forma a possibilitar a sua integral conferência e validação;

1.5. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, seu cônjuge ou seus pais, o candidato deve escrever a seguinte observação e, posteriormente, assinar de forma legível no comprovante **“declaro que resido neste endereço”**;

1.6. Os Certificados enviados devem estar assinados pelo candidato;

1.7. A Declaração de bens citada na alínea “s”, a Declaração de não acúmulo de cargos e/ou proventos públicos citada na alínea “r”, e

a Autodeclaração étnico racial citada na alínea “u”, a Ficha Cadastral “w”, constantes no item 2.3, estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, link: https://www.vargemalta.es.gov.br/transparencia/documento/index/10?documento_tipo=15 devendo ser preenchidas e assinadas individualmente, e deverão ser enviadas na forma dos Itens 1.1, 1.2 e 1.3 deste Edital;

1.8. O título para o envio de documentos pelo E-Docs deve conter as seguintes informações: Envio de documentação - Nome – Cargo – Processo Seletivo.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. No prazo citado no item 1.1 deste edital, o candidato convocado deverá apresentar a documentação obrigatória, citada no item 2.3 deste edital.

2.2. A documentação apresentada pelo candidato é condição para assumir o cargo, a qual deverá estar completa e legível, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

2.3. O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF e comprovante de situação cadastral;
- c) Título de Eleitor;
- d) Carteira de Trabalho – CTPS – páginas onde constem fotografia, número/série, dados pessoais e página do contrato do último emprego, caso possua;
- e) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso possua);
- f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- g) Certidão de Nascimento ou de Casamento (conforme o estado civil);
- h) Comprovante atual de residência (que conste o endereço completo);
- i) Comprovante dos requisitos e da escolaridade exigidos para o cargo;
- j) Comprovante de inscrição e de regularidade no órgão de classe, quando o cargo pleiteado exigir;
- k) Certidão de Quitação Eleitoral (obter junto à Justiça Eleitoral ou no site do TSE);
- l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (pode ser obtida no site da Polícia Civil);
- m) Certidão Negativa Criminal “1ª Instância e 2ª Instância” (pode ser obtida no site do Tribunal de Justiça);
- n) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes, menores de 21 anos de idade;
- o) Cartão de vacinação dos filhos dependentes, de até 7 anos de idade;
- p) CPF do cônjuge, bem como dos dependentes e comprovante de situação cadastral;
- q) Comprovante de matrícula e de frequência escolar dos filhos de 04 a 14 anos de idade;
- r) Declaração de não acúmulo de cargos públicos. O modelo poderá ser obtido através do site da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, pelo link https://www.vargemalta.es.gov.br/transparencia/documento/index/10?documento_tipo=15 ;
- s) Declaração de bens. O modelo poderá ser obtido através do site da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, pelo link https://www.vargemalta.es.gov.br/transparencia/documento/index/10?documento_tipo=15 ;

t) 1 foto (3x4) atual;

u) Autodeclaração étnico racial. O modelo poderá ser obtido através do site da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, pelo link https://www.vargemalta.es.gov.br/transparencia/documento/index/10?documento_tipo=15;

v) Cópia do cartão vacinal atualizado;

w) Ficha de Cadastro devidamente preenchida. O modelo poderá ser obtido através do site da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, pelo link https://www.vargemalta.es.gov.br/transparencia/documento/index/10?documento_tipo=15 ;

x) Autodeclaração que comprove não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA	
2º	MARCOS ANDRIEL FERREIRA FARIA

disciplinar, nos últimos cinco anos. O modelo poderá ser obtido através do site da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, pelo link https://www.vargemalta.es.gov.br/transparencia/documento/index/10?documento_tipo=15 ;

y) Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, constantes no **Edital de Abertura do Processo Seletivo**, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

3. DOS EXAMES MÉDICOS

3.1. O candidato que apresentar toda a documentação solicitada no item 2.3 deste Edital, e estas estiverem corretas, receberá autorização para avaliação a ser realizada pelo Serviço de Medicina do Trabalho contratado pela Prefeitura, visando a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

3.2. O Serviço de Medicina do Trabalho deverá indicar quais serão os exames médicos e complementares que o candidato deverá realizar, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, tendo em vista o objetivo de averiguar as atuais condições de saúde em que se encontra, e se está apto ou não para assumir o cargo.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital e das demais regras do Processo Seletivo.

5.2. A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo.

5.3. Caso o candidato não envie a documentação solicitada no item 2.3, apresente termo de desistência, não compareça à avaliação médica, ou, caso seja considerado inapto pelo Serviço de Medicina do Trabalho será ELIMINADO.

5.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e/ou outros órgãos que se fizerem necessários.

5.5 Para informações e esclarecimentos, entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos através dos telefones: 28 99956 3044 e/ou 28 99974 6303 – horário de 12:00 às 17:00 horas

Vargem Alta/ES, 09 de março de 2026.

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS/2025

EDITAL/EST N.º 22/2025

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo, classificado(s) no **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**, referente ao EDITAL/EST Nº 01/2025, de 08/04/2025, com classificação final - homologada através do Edital/EST nº 02/2025, de 20/05/2025, promovido em parceria com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-ES, para comparecer(em) à gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, situada à Rua Ver. Pedro Israel David - Vargem Alta, ES, 29295-000, Centro, Vargem Alta – ES, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste, **no horário de 12:00 às 17:00 horas**, munido(s) de documento de identificação, para manifestar interesse no estágio.

Vargem Alta, ES, 09 de março de 2026

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 017/2026

INSTAURA SINDICÂNCIA Nº 002/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 222 da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Sindicância nº 002/2026, em conformidade com a Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003, com a finalidade de apurar os fatos e eventuais responsabilidades administrativas relacionados à ocorrência registrada nos autos do Sistema E-Docs nº 2026-*** **, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 09 de março de 2026.

Berg da Silva

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO - EDITAL SEME Nº 007/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEME Nº 011/2025

O Secretário de Educação do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5520/2025, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital SEME 013/2025, para preenchimento de vagas temporárias de acordo com as

normas estabelecidas no presente Edital, bem como as estabelecidas no Edital SEME nº 011/2025.

Da convocação e dos critérios de avaliação.

1.1 Os candidatos **CONVOCADOS deverão comparecer** na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Vereador Pedro Israel David, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Centro – Vargem Alta/ES, **no dia e horário estabelecido para cada cargo, conforme Anexo I** do presente edital.

1.2 O candidato deverá comparecer munido de documento original de identificação com foto, comprovante de inscrição, bem como documentação original comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, para conferência por membro da comissão de processo seletivo e, constatada qualquer irregularidade, o candidato será SUMARIAMENTE EXCLUÍDO deste processo seletivo.

1. Da formalização do contrato.

2.1 Os candidatos deverão apresentar, no ato da convocação, para efeito de formalização do contrato, **cópias simples dos documentos relacionados no Anexo II** do presente edital,

1.1. Na hipótese da não apresentação dos documentos necessários a formalização do contrato, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

3. Aos candidatos convocados, cujos nomes **não aparecem com indicação de asterisco (*)**, não será assegurado o direito de ingresso no cargo pleiteado, mas apenas a expectativa de ser chamado seguindo a ordem de classificação, em número de vagas suficiente para suprir as necessidades temporárias da Secretaria Municipal de Educação.

Vargem Alta/ES, 09 de março de 2026.

Walaci Pizetta

Secretário de Educação do

Município de Vargem Alta/ES

Decreto 5520/2025

ANEXO I

CARGO: PMFD – EDUCAÇÃO INFANTIL

Data da escolha de vaga: 11/03/2026

Horário: 08h00

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
23º	2348	ALEXANDRA DE OLIVEIRA BERGAMIN PARTÉLI*
24º	2747	GILVANI MARINS DOS SANTOS*
25º	2341	MARILIA CALLEGARI FELIPPE*
6º PPP Cota Racial	2718	LUCILENE SHAIKER FRAGA*
26º	2489	BRUNA LUNZ THOMAZINI

28º	2658	CARMELINDA DE SOUZA OLIVEIRA
30º	2380	GESSICA BELO MACHADO
31º	2255	YURI BRAZ DE OLIVEIRA
7º PPP Cota Racial	2574	VERIAN NERY DO NASCIMENTO
33º	2430	SAMARA POLONINI CARLASSARA

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO (CÓPIA SIMPLES)

- Carteira de Identidade
- CPF (dados atualizados conforme certidão de casamento, se for o caso)
- Comprovante de situação cadastral no CPF (obter no site da Receita Federal)
- CPF (*cônjuge*)
- Comprovante de situação cadastral no CPF (*cônjuge*)
- Título de Eleitor
- Carteira de Trabalho – CTPS – *cópia das páginas onde conste fotografia, número/série, dados pessoais e página do contrato do último emprego, caso possua*
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP - (*caso possua*)
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino)
- Certidão de Nascimento ou Casamento – conforme o estado civil
- Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica, telefone ou outro documento hábil que comprove a residência atual)
- Comprovante dos requisitos e da escolaridade exigida para o cargo.
- Comprovante de inscrição e de regularidade no órgão de classe respectivo (para Professores de Educação Física)
- Certidão de Quitação Eleitoral (obter junto à Justiça Eleitoral ou no site do TSE)
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Civil – (pode ser obtida no site da Polícia Civil – www.pc.es.gov.br)
- Certidão Negativa Criminal – 1ª instância (fóruns), natureza da certidão: todas exceto família (pode ser obtida no site www.tjes.jus.br)
- Certidão de Nascimento, CPF dos filhos/dependentes menores de 21 anos de idade e comprovante de situação cadastral
- Cartão de vacinação dos filhos/dependentes de até 7 anos de idade
- Comprovante de matrícula e frequência escolar dos filhos de 04 a 14 anos de idade

- Declaração de não acúmulo de cargos públicos (*original*) - modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta*
- Declaração de bens (*original*) modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta*
- 1 foto(3x4) atual
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (Será emitido, posteriormente, pelo Serviço de Medicina do Trabalho do Município de Vargem Alta, conforme agendamento feito pela Secretaria Municipal de Administração, Gerência de Recursos Humanos).
- Cópia do cartão vacinal atualizado
- Ficha de Cadastro devidamente preenchida*
- Auto declaração étnico racial*
- Auto Declaração que comprove não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar, nos últimos cinco anos - modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta. *

OBS: Quando a entrega de documentos se fizer por procurador, as declarações e fichas marcadas com * deverão estar devidamente assinadas pelo candidato.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATO Nº 11/2026, de 09 de março de 2026.

TRANSFERE O HORÁRIO E O LOCAL DA SESSÃO ORDINÁRIA E DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SESSÃO COMEMORATIVA AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica transferido o horário da Sessão Ordinária, inicialmente prevista para o dia 10 de março (terça-feira), às 16h, para às 18h30, a ser realizada no Restaurante do Hécio, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º — Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

CÉLIO HUGO SARTORI

Vereador Presidente da Câmara Municipal

Vargem Alta–ES



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EUGENIO AGRIZZI
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FAZENDA, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS
URBANOS

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

JOELMA FÁVERO MARTINS
TURISMO E CULTURA

WALACI PIZETTA
EDUCAÇÃO

HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE

GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

JEAN SILVEIRA FIM
ESPORTES E JUVENTUDE

ORGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº-Centro
Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1001
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com